

REGULAMENTO DO BANRITECH - PROGRAMAS DE ACELERAÇÃO 2025

Através do presente Regulamento do Banritech - Programas De Aceleração 2025 ("Regulamento"), o **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.** ("Banrisul"), sociedade de economia mista, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha nº 177, torna pública a chamada e convida aos empreendedores a se inscreverem no **3º (terceiro) Ciclo do Banritech - Programa de Aceleração de *Startups***, realizado com o apoio técnico do Tecnopuc - Parque Científico e Tecnológico da PUCRS) ("Tecnopuc"), o qual será regido pelo presente Regulamento e também pelo Edital divulgado em endereço eletrônico (www.banrisul.com.br/banritech), referente ao Programa Banritech Fly.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Definições. Para os fins deste Regulamento, os termos iniciados com letras maiúsculas, no singular ou no plural e independentemente de gênero, terão os significados estabelecidos em seus itens próprios e abaixo, sem prejuízo de termos definidos em itens próprios deste Regulamento.

"Afiliada" significa, em relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, individualmente ou em conjunto com outras Pessoas, direta ou indiretamente, Controle a referida Pessoa, seja Controlada por tal Pessoa ou esteja sob o Controle comum com tal Pessoa.

"Coworking" é termo em inglês que significa um determinado espaço físico que pode ser compartilhado por várias empresas, profissionais liberais e *freelancers*.

"Desafio" em contexto empresarial é uma situação ou problema que uma empresa enfrenta e que requer soluções inovadoras ou estratégias eficazes para superá-lo. Pode envolver questões internas, como gestão de pessoas ou processos, ou externas, como mudanças no mercado, concorrência ou questões políticas e sociais.

"Empreendedores" significam o(s) representante(s) legal(is), sócio(s) e/ou idealizadores do negócio consubstanciado na *Startup*.

"Especialista" significa aquele que possui função de abrir portas e fornecer *insights* sobre o segmento desafio em que a pessoa que foi aconselhada está inserida, configurando um orientador e fonte confiável para novas ideias, que geralmente detém um profundo conhecimento complementar às necessidades da *startup*.

"ESG" significa o conjunto específico de critérios ambientais, sociais e de governança, configurando

termo originário do inglês que abrevia as palavras “*Environmental, Social and Governance*” e é adotado pelos investidores e mercados de capitais para definir um investimento responsável, podendo ser traduzido ao português para ASG, que abrevia as palavras “Ambiental, Social e Governança”. Uma estratégia ESG significa dizer que possui objetivo de realizar seu negócio tendo boas práticas ambientais, sociais e de governança corporativa.

“FabLab FreeZone” significa o laboratório de criatividade e prototipagem do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da PUCRS (IDEIA).

“Legislação Aplicável” significa as leis da República Federativa do Brasil.

“Marco Legal das Startups” significa a Lei Complementar nº 182, de 01 de junho de 2021, que instituiu o marco legal das *startups* e do empreendedorismo inovador.

“Mentor” significa um indivíduo que geralmente já atuou como empreendedor e possui muito conhecimento sobre determinada área, podendo ajudar empreendedores que precisam de insights para se desenvolverem neste segmento. Seu objetivo é questionar e fornecer uma nova visão do que a empresa pode fazer para se aperfeiçoar.

“Networking” significa a capacidade de estabelecer uma rede de contatos ou uma conexão com algo ou com alguém.

“Organizadores” significa as pessoas físicas ou jurídicas, instituições e profissionais envolvidos na execução do Programa Banritech Fly.

“Parente” significa, em relação a uma pessoa, seu ascendente ou descendente em linha reta, sejam estes consanguíneos ou por afinidade.

“Parque Científico e Tecnológico” significa um complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si, nos termos da Lei 10.973 de 2 de dezembro de 2004, conforme alterada pela Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

“Partes” significa todas as pessoas físicas ou jurídicas às quais aplicam-se os termos do presente Edital, incluindo Banrisul (e, conseqüentemente, Banritech), Tecnopuc, Organizadores, *Startups*, suas Partes Relacionadas, Afiliadas, sócios, gerentes, diretores, representantes, prepostos e colaboradores.

“Parte Relacionada” significa: a) qualquer Pessoa na qual uma Parte seja Controladora, direta ou

indiretamente, ou detenha qualquer outro interesse econômico ou comercial; b) qualquer Pessoa que seja uma Afiliada da parte; c) qualquer acionista, sócio, diretor, conselheiro, gerente, administrador, representante, terceirizado, consultor, contratado ou empregado da parte; ou d) qualquer Parente da parte.

“Participantes” significa as Pessoas representantes das *Startups* que participam do Programa Banritech Fly.

“Pessoa” significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica, sociedade, sociedade por ações, sociedade em comandita, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade de responsabilidade limitada, sociedade sem personalidade jurídica, sociedade em conta de participação, sindicato, consórcio, truste, associação, organização, fundo de investimento privado ou qualquer outro tipo de fundo, qualquer autoridade governamental ou qualquer outra pessoa ou entidade (incluindo condomínios), incluindo qualquer sucessor ou cessionário, de quaisquer dos mencionados anteriormente.

“Pitch” significa a apresentação do negócio, que geralmente possui formato de narrativa, e apresenta o conteúdo de forma efetiva e direta para conquistar clientes e investidores. O tempo de apresentação e o formato podem variar e cada instituição define seu modelo. O tempo e a mídia da apresentação podem variar em, por exemplo, presencial, remoto ou gravado.

“Programa Banritech Fly” significa o 3º (terceiro) Ciclo do Banritech - Programa de Aceleração de *Startups* vinculado ao presente Regulamento.

“Soft Skills” significa as habilidades comportamentais que um indivíduo possui na condução de suas atividades diárias.

“Softlanding” significa uma prática que busca compreender por completo a solução da *Startup* e suas possibilidades de inserção em determinado mercado.

“Startup” significa uma empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam *startups* de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam *startups* de natureza disruptiva, enquadrando-se no art. 4º do Marco Legal das *Startups*, para fins do presente Regulamento também classificando-se como as submissões de negócios de base tecnológica, através de pessoas jurídicas regularmente inscritas no CNPJ, realizadas sob o Edital do Programa Banritech Fly.

“Terceiro” significa qualquer “Pessoa” que não seja “Parte”. “Parte Relacionada” ou “Participante” deste Regulamento.

“*User Experience*” ou “UX” significa uma disciplina que estuda a experiência do usuário de um produto ou serviço, com o objetivo de estimular melhorias nos mesmos. A própria sigla já entrega esse significado, pois vem do inglês *user experience*, que significa justamente “experiência do usuário”.

2. OBJETO DO REGULAMENTO

2.1. Objetivo. O Regulamento refere-se ao 3º (terceiro) Ciclo do Banritech - Programa de Aceleração de *Startups* (“Programa Banritech Fly”) vinculado ao Banritech - Programas De Aceleração 2025, e que é uma iniciativa desenvolvida Banrisul e que possui como objetivo essencial o apoio ao empreendedorismo inovador através da aceleração de *Startups*, promovendo a resolução de desafios do Banrisul e o desenvolvimento do ecossistema de inovação do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1. O Programa Banritech Fly vinculado ao Banritech - Programas De Aceleração 2025 terá natureza de participação gratuita, e é destinado a *Startups* em estágio de operação, tração ou escala, com validação interna e/ou de mercado, conforme critérios de enquadramento específicos definidos em seu respectivo Edital (que irão elencar todos os termos e condições aplicáveis à participação), contando com o apoio técnico do Tecnopuc.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Condições Gerais. A Participação nos 3º (terceiro) Ciclo do Banritech - Programa de Aceleração de *Startups* observará as seguintes condições gerais:

- (a) É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito anos) de idade e/ou incapazes (absoluta ou relativamente) nos Programa Banritech Fly;
- (b) É vedada a participação de *Startups* que contem com a participação colaboradores do Banrisul ou de suas respectivas Afiliadas, Partes Relacionadas, cônjuges, companheiros e, também, de Parentes de colaboradores do Banrisul ou de suas Afiliadas, conforme declaração que deverá ser submetida no ato da inscrição no respectivo Programa de Aceleração, também observando-se as demais condições especificadas em Edital;
- (c) As *Startups* deverão observar todas as normas do respectivo Edital, bem como as normas

legais vigentes, além das regras dos Organizadores no que tange à eventual utilização de seus espaços físicos, incluindo, mas não limitado a regras de segurança, horários de funcionamento, necessidade de agendamento prévio, utilização de equipamentos, limite de ocupação dos espaços, limites de sonorização e observância dos bons costumes, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos materiais causados durante a utilização dos mesmos;

(d) Não poderão ser inscritas *Startups* que façam apologia à violência, discriminação de qualquer natureza ou que violem os direitos humanos;

(e) A aceitação da declaração de anuência do formulário de inscrição do 3º (terceiro) Ciclo do Banritech - Programa de Aceleração de *Startups* servirá como declaração de que a *Startup* ou Participante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, bem como servirá como declaração de que o Participante não tem qualquer impedimento à participação no Programa Banritech Fly;

(f) Os Organizadores reservam-se o direito de recusar materiais considerados iguais ou semelhantes a outros existentes, ou ainda que infrinjam ou utilizem indevidamente direitos autorais, propriedade intelectual e/ou marcas de Terceiros;

(g) Os Participantes serão exclusivamente responsáveis pela licença, aquisição ou liberação prévia e expressa do autor ou detentor de Propriedade Intelectual ou Direitos Autorais de qualquer tecnologia, processo, *software*, *hardware*, similares e afins, a ser usado(a) total ou parcialmente em sua *Startup*;

(h) Os Organizadores não respondem por direitos ou ações fundadas ou decorrentes de direitos autorais ou propriedade intelectual de projeto, tecnologia, processo ou material apresentados por qualquer dos Participantes durante a execução da presente seleção ou posteriormente, ficando estes obrigados a responder integral e exclusivamente pelos pleitos;

(i) As solicitações de alteração que se refiram às *Startups* e/ou de atividades a serem realizadas e/ou pessoas envolvidas deverão ser justificadas previamente aos Organizadores, estando a alteração sujeita à prévia concordância dos mesmos, observado que tais modificações não poderão contrariar as disposições legais deste Regulamento ou do Edital do Programa Banritech Fly;

(j) Serão de exclusiva responsabilidade dos Participantes e/ou *Startups* selecionados todas as despesas de transporte, traslado, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras necessárias à

participação e execução de atividades realizadas de forma presencial, nas dependências dos Organizadores ou seus parceiros regionais, salvo expressamente disposto de forma diversa no seu respectivo Edital;

(k) Quaisquer custos que os Participantes tenham com prestação de serviços de qualquer natureza para desenvolvimento de negócios e tecnologias serão de sua exclusiva responsabilidade, salvo expressamente disposto de forma diversa no seu respectivo Edital;

(l) Quaisquer outras despesas que os Participantes e/ou *Startups* tenham durante o ciclo de desenvolvimento e aceleração não serão ressarcidas pelo Programa Banritech Fly ou quaisquer de seus Organizadores;

(m) Os encontros, capacitações, eventos, mentorias, reuniões e/ou outras atividades envolvidas no âmbito do Programa Banritech Fly, conforme descritos em seu respectivo Edital, poderão ser realizadas de maneira remota e/ou presencial;

(n) Os Participantes deverão participar assiduamente dos encontros, mentorias, consultorias e reuniões propostas pelo Programa Banritech Fly. Considera-se "participação assídua" o comparecimento mínimo em 75% (setenta e cinco por cento) dos eventos que sejam classificados como mandatórios.

4. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE ACELERAÇÃO

4.1. Processo de Inscrição e Seleção. O processo de inscrição e seleção referente ao Programa Banritech Fly observará o fluxo previsto em seu respectivo Edital, bem como às condições gerais abaixo:

(a) O período de inscrições no Programa Banritech Fly será determinado em seu respectivo Edital, a ser divulgado no website (<http://www.banrisul.com.br/banritech>) e somente serão aceitas inscrições realizadas na plataforma oficial determinada em Edital, cujo link será disponibilizado no período de inscrições;

(b) Após o prazo limite especificado em Edital para a realização das inscrições, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida, e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pelos Organizadores;

(c) Os Organizadores não se responsabilizam por eventuais instabilidades no sistema de inscrição, portanto, recomenda-se que o empreendedor atenda aos prazos estabelecidos com

antecedência;

(d) É vedado que uma mesma *Startup* tenha múltiplos cadastros no mesmo Edital, ficando a critério dos Organizadores desclassificar submissões repetidas;

(e) Caso ocorra a participação de um mesmo Participante em mais de uma *Startup*, apenas uma delas poderá participar do Programa Banritech Fly e, neste caso, a Comissão de Seleção poderá escolher a que melhor se encaixa no programa a seu exclusivo critério;

(f) O número de selecionados para o Programa Banritech Fly será especificado no seu respectivo Edital;

(g) As *Startups* serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por profissionais Organizadores do Programa e convidados;

(h) As *Startups* com melhor avaliação nos critérios estabelecidos em Edital serão selecionadas para participar do Programa Banritech Fly;

(i) A relação das *Startups* selecionadas será divulgada no *website* (www.banrisul.com.br/banritech) e todos os Participantes serão notificados sobre o resultado da seleção por meio da plataforma de inscrições definida em Edital e pelo e-mail informado no momento da inscrição;

(j) Caso alguma *Startup* selecionada, através de seu integrante responsável designado durante a inscrição, não responda às comunicações realizadas pelos Organizadores através do e-mail indicado na ficha de inscrição por um período de até 03 (três) dias corridos após a divulgação dos resultados, poderá ser imediatamente desclassificado e substituído por suplente a ser selecionado pela Comissão de Seleção.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. Comissão de Seleção. A comissão de seleção será responsável pela análise e seleção das *Startups* que integrarão o Programa Banritech Fly, sendo composta por membros titulares e suplentes dos Organizadores e convidados parceiros do ecossistema regional, com experiência e conhecimento em inovação e empreendedorismo, modelagem de negócios e novas tecnologias ("Comissão de Seleção").

5.1.1. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá ter vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas ou, ainda, de parentesco em qualquer grau com os Participantes.

5.1.2. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá ter parentesco consanguíneo, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau, com quaisquer membros das *Startups*.

5.1.3. Em caso de algum membro titular da Comissão de Seleção se considerar impedido de avaliar determinada *Startup*, um dos membros suplentes será convocado para avaliar a proposta apresentada em substituição a ele.

5.1.4. A decisão da Comissão de Seleção é definitiva, não se admitindo contra ela nenhum recurso.

6. ENCERRAMENTO DOS PROGRAMAS DE ACELERAÇÃO

6.1. Encerramento do Programa Banritech Fly. O encerramento do 3º (terceiro) Ciclo do Banritech - Programa de Aceleração de *Startups* será marcado por um evento chamado de "Banritech *Pitch Day*", conforme previsto em Edital, o qual terá por objetivo identificar até dez (10) *Startups* participantes do Programa Banritech Fly que tenham a melhor avaliação durante o mesmo, com base em apresentação em formato de *pitch* para banca formada pelos Organizadores e por participantes do ecossistema de inovação.

6.1.1. As *Startups* selecionadas conforme indicado no item 6.1 acima, que demonstrarem evolução e participação durante o Programa Banritech Fly receberão a premiação prevista em Edital.

7. CONTRAPARTIDA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

7.1. Contrapartida do Programa de Aceleração. Observado o disposto no item 2 deste Regulamento, será gratuito todo o processo de inscrição e, posteriormente, participação no Programa Banritech Fly às *Startups* selecionadas, até o encerramento, também sendo viabilizados os benefícios especificados em Edital, em contrapartida à participação nas atividades propostas e *Startups* selecionadas, conforme assiduidade definida no item 3.1 deste Regulamento.

7.1.1. Os benefícios e/ou premiações alcançados às *Startups* durante a participação no Programa Banritech Fly em virtude de sua participação, classificação ou destaque, conforme previsto no respectivo Edital, não possuem caráter financeiro ou de contraprestação monetária e não serão considerados aporte de capital sob o formato da Lei Complementar nº 182/2021, inexistindo qualquer vinculação societária entre as *Startups* e Participantes, de um lado, e o

Banrisul, Banritech, Tecnopuc, Organizadores, suas Afiliadas, Partes Relacionadas, sócios, diretores, gerentes, representantes e colabores em geral, de outro lado, os quais não serão considerados quotistas das *Startups*, sob qualquer hipótese.

8. COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

8.1. Comunicação. Todas as informações de interesse geral do público e dos Participantes serão disponibilizadas no website (www.banrisul.com.br/banritech) e, ressalvado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.1.2. abaixo, todas as comunicações oficiais com os Participantes deverão ser realizadas através do e-mail de contato fornecido no formulário de inscrição da respectiva *Startup* e plataforma de comunidade virtual, a ser definida e divulgada aos Participantes pelo e-mail de contato, o que também deverá ser observado para as comunicações realizadas entre um Participante representante da *Startup* e um membro designado do time dos Organizadores, sendo de responsabilidade dos Participantes garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados.

8.1.1. Todas as comunicações durante os processos de inscrição, pré-seleção e seleção no Programa Banritech Fly serão enviadas através do e-mail de contato fornecido no formulário de inscrição da respectiva *Startup* inserida na plataforma de inscrição definida em Edital, sendo de responsabilidade dos Participantes acompanhar regularmente as mensagens.

8.1.2. Também será disponibilizado no site do Banritech (www.banrisul.com.br/banritech) um FAQ com respostas para as dúvidas mais comuns relacionadas às inscrições e enquadramento nos Desafios. Para dúvidas que não constem no FAQ, será disponibilizado um canal eletrônico (aceleracao@banrisul.com.br) e, ainda, serão realizadas ações de divulgação com o propósito de apresentar o programa e prover detalhes sobre as atividades que serão realizadas.

9. PENALIDADES

9.1. Penalidades. Quaisquer infrações às condições de participação dispostas neste Regulamento e no Edital acarretam a imediata exclusão do(s) Participante(s), *Startup*(s), Pessoa(s) e/ou equipe(s) do Programa em que está(ão) inscrito(s).

9.1.1. A inscrição de Participantes com dados cadastrais incorretos, seja do Participante ou *Startup*, podem acarretar penalidades desclassificadoras ou exclusão do Programa Banritech Fly, a critério dos Organizadores.

9.1.2. As *Startups* selecionadas, através de seus Participantes, deverão arcar com quaisquer

infrações cíveis ou criminais a que der (em) causa.

9.1.3. Os Organizadores poderão excluir do Programa Banritech Fly os Participantes que não cumprirem com os horários e datas agendadas com os Mentores e/ou Especialistas que lhes foram designados, assim como pelo não cumprimento da assiduidade e/ou da presença nos eventos dos Programa, conforme especificada no item 3.1 deste Regulamento.

9.1.4. Outros casos pertinentes, não elencados acima, poderão ser deliberados pelos Organizadores ao longo das etapas do programa, podendo ocasionar a exclusão Participante(s), *Startup*(s), pessoa(s) e/ou equipe(s) do Programa em que está(ão) inscrito(s), ou outra penalidade classificatória.

10. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

10.1. Obrigações dos Participantes. Através do presente Regulamento, os Participantes e *Startups* também obrigam-se a observar o seguinte:

(a) As orientações para a chamada de *Startups* à participação no Programa Banritech Fly, bem como o cronograma das etapas do Programa Banritech Fly, estarão descritas no Edital do programa, e serão publicados no website (www.banrisul.com.br/banritech);

(b) A *Startup* ou Participante poderá, a qualquer tempo, solicitar a sua saída do Programa Banritech Fly. Neste caso, a comunicação de saída deve ser formalizada por e-mail (aceleracao@banrisul.com.br). A resposta à comunicação de saída será a confirmação de atendimento à solicitação de desligamento por parte dos Organizadores. Havendo a saída de uma *Startup* ou Participante do Programa Banritech Fly, os Organizadores se eximem da responsabilidade de preencher a vaga obrigatoriamente;

(c) Os Participantes do Programa Banritech Fly concordam em estar disponíveis e colocar-se à disposição para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em conceder entrevistas e em participar de reportagens para as quais eventualmente sejam requisitados, com o objetivo de divulgar o Banritech e a sua participação no Programa;

(d) Os Participantes do Programa Banritech Fly autorizam o uso de sua imagem e voz para os Organizadores. As imagens e gravações poderão ser vinculadas e divulgadas nas mídias impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica. Os Organizadores poderão utilizar em seus materiais: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, descrição da empresa,

vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante os programas, ou fornecido pelos Participantes;

(e) Todas as *Startups* que se apresentarem no Banritech *Pitch Day* poderão ter seu *Pitch* filmado, e desde já concordam em permitir a disponibilização deste material nas redes sociais e armazenamento interno dos Organizadores. Demais *Pitches* e apresentações poderão ser disponibilizados nas redes sociais e em armazenamento interno dos Organizadores;

(f) As decisões tomadas pelos Organizadores não são passíveis de recurso, cabendo a estes a análise de quaisquer contestações que sejam apresentadas pelos Participantes, a partir de mensagem enviada ao e-mail oficial. As dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações necessárias devem ser remetidas ao e-mail oficial (aceleracao@banrisul.com.br);

(g) Os Organizadores não deterão nem possuirão qualquer propriedade sobre as informações fornecidas ou propriedade intelectual contida nas soluções das *Startups* participantes. É de exclusiva responsabilidade da *Startup* ou Participantes inscritos no Programa Banritech Fly qualquer tipo de proteção relacionada a patentes, propriedade intelectual e de marca da sua solução;

(h) A inscrição no Programa Banritech Fly implica conhecimento e tácita aceitação, por parte dos Participantes, das condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

(i) Os Participantes obrigam-se a observar e cumprir com todas as obrigações decorrentes de leis, decretos, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, bem como a providenciar e obter licenças, alvarás, autorizações, e toda e qualquer outra documentação necessária à execução;

(j) Em decorrência das obrigações assumidas, os Participantes respondem única e exclusivamente por quaisquer prejuízos, perdas e danos, multas por infrações, direitos e ações decorrentes ou fundados na criação e desenvolvimento da *Startup*, obrigando-se, ainda, a apresentar documentos que comprovem a regularidade de sua situação, a qualquer momento mediante a solicitação dos Organizadores;

(k) A *Startup*, através de seu representante indicado, será a única e exclusiva responsável pela veracidade do conteúdo entregue para os Organizadores, responsabilizando-se integralmente pela sua participação no Programa Banritech Fly e colocando os Organizadores a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações, voluntários ou não, que envolvam a exibição de conteúdos em

decorrência da presente iniciativa, assumindo, por conseguinte, todo o ônus decorrente de tais alegações, como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios;

(l) Os Participantes deverão, sempre que houver publicação, exposição ou menção textual às *Startups* desenvolvidas a partir do Edital, fazer menção ao Banritech - Programas de Aceleração 2025, no seguinte formato: "*Esta startup contou com o apoio do Programa Banritech Fly, realizado pelo Banrisul em 2025 com apoio técnico do Tecnopuc.*".

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Propriedade Intelectual. O presente Regulamento não outorga qualquer direito sobre propriedade intelectual relacionado às atividades individualmente desenvolvidas pelas *Startups*, devendo o eventual uso de propriedade intelectual ocorrer de maneira que a detentora dos direitos dessa natureza seja reconhecida sempre como sua única proprietária e titular. Assim, os Participantes do Edital obrigam-se a zelar pelo bom uso das marcas e serviços e/ou produtos fornecidos, também informar eventuais casos de uso inadequado ou não autorizado ou de violação das marcas ou outro direito de propriedade intelectual a que venha a ter conhecimento.

11.2. Confidencialidade. Obrigam-se os Participantes deste Regulamento, por si, suas Afiliadas, Partes Relacionadas, sócios, diretores, profissionais, colaboradores, funcionários, empregados, prestadores de serviço, prepostos e/ou terceirizados, durante toda a participação no Programa Banritech Fly e pelo prazo de 02 (dois) anos após seu encerramento, no sentido de que toda e qualquer informação, dado ou manifestação, verbal ou escrita, inclusive relativa às atividades desenvolvidas pelas *Startups*, bem como qualquer espécie de documento, conhecimento técnico ou segredo comercial compartilhado, inclusive aqueles produzidos durante o Programa Banritech Fly, que sejam inerentes às atividades das *Startups*, terá caráter confidencial, independente se assim identificadas ou não, não devendo ser disponibilizado ou fornecido a terceiros sem anuência expressa e inequívoca das *Startups* e tampouco ser utilizado para outros fins, notadamente em favorecimento de concorrentes. Apenas não será considerada confidencial a informação que seja de domínio público no momento de sua revelação, ou que seja revelada em razão de ordens administrativas ou judiciais válidas, somente até a extensão de tais ordens.

11.3. Proteção de Dados Pessoais. Os Participantes e/ou *Startups* declaram estar cientes dos direitos e obrigações decorrentes do regime legal da proteção de dados pessoais previsto na legislação brasileira, em especial na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de

Dados - LGPD), obrigando-se a proceder a eventual coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais somente nas hipóteses em que efetivamente necessário à consecução do objeto deste Regulamento, atendendo às hipóteses previstas na referida legislação, limitado ao mínimo necessário, e em observância aos preceitos legais.

11.4. Legislação Aplicável e Resolução de Conflitos. Aplica-se ao presente Regulamento a legislação da República Federativa do Brasil, com a expressa exclusão de qualquer outra, ficando eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir qualquer dúvida, pendência ou litígio oriundo deste Edital.

11.5. Adesão. A participação no Programa Banritech Fly implicará na aceitação integral das condições estabelecidas no seu respectivo Edital e neste Regulamento.

11.6. Omissão. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão tratados pelo Comitê Gestor do Banritech, que poderá, a qualquer tempo, aditar os termos do presente Regulamento. Em caso de alteração dos termos do Regulamento, será feita comunicação da alteração através dos canais oficiais do Programa Banritech Fly.

11.7. Independência. A nulidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste Regulamento não deverá afetar as demais cláusulas deste Regulamento, que permanecerá válido e em pleno vigor em relação a todas as demais cláusulas e condições.

11.8. Ausência de Relação entre as Partes. Nada neste Regulamento deverá ser compreendido como configuração de espécie de relação entre a(s) *Startup(s)*, o(s) Participante(s) e o Banrisul, Tecnopuc e/ou os Organizadores, inexistindo relação empregatícia e/ou laboral entre si, tampouco não restando configurada qualquer relação societária, de *joint-venture*, agência e/ou relação contratual, à exceção da participação no Programa Banritech Fly que é regulada por este Regulamento. Assim, o presente Regulamento não estabelece qualquer relação de mandato, sociedade e/ou associação, vínculo empregatício, agenciamento, representação, consórcio ou *joint-venture* entre as (s) *Startup(s)*, o(s) Participante(s) e o Banrisul, Tecnopuc e/ou os Organizadores, que são independentes e autônomas para todos os fins de direito.

11.9. Notificações. Todas as notificações, avisos ou comunicações deverão ser feitas nas condições previstas por Regulamento, por escrito e com comprovante de recebimento. Eventuais esclarecimentos a respeito deste Regulamento ou do Edital do Programa Banritech Fly poderão, ainda, ser obtidos através de correspondência endereçada ao e-mail (aceleracao@banrisul.com.br).

*****FINAL DO REGULAMENTO DO BANRITECH - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO 2025*****